

**PROJETO DE LEI Nº 016/2026**, de 12 de março de 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2026, DEFINE O NÚMERO DE VAGAS, INCLUI O CARGO NO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.369/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica criado o cargo efetivo de Assistente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente ao Padrão 04, nos termos da Lei Municipal nº 1.369/92 e suas alterações.*

**Art. 2º** Fica incluído no Quadro Geral de Cargos Efetivos do Município de Iraí/RS, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.369/92, o cargo de Assistente Educacional, com 08 (oito) vagas, Padrão 04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o quadro a vigorar com a seguinte redação:

**I - Quadro Geral:**

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
Agente Fiscal	01	06	40

Assistente Social	04	08	40
Auditor Fiscal da Receita Municipal	01	07	40
Contador	01	08	40
Enfermeiro (a)	05	08	40
Engenheiro Civil	01	08	20
Farmacêutico	01	08	40
Fisioterapeuta	01	05	30
Fonoaudiólogo	01	05	20
Médico	04	08	20
Médico Veterinário	02	10	40
Nutricionista	01	05	20
Odontólogo	03	05	20
Oficial Administrativo	05	06	40
Procurador Municipal	01	08	20
Psicólogo	03	05	20
Técnico de Controle Interno	02	06	40
<b>NÍVEL MÉDIO</b>			
Agente Administrativo	04	04	40
Auxiliar de Saúde Bucal	02	03	40

Fiscal Sanitarista	01	04	40
Secretário de Escola	05	02	40
Técnico em Agropecuária	03	05	40
Técnico em Enfermagem	04	04	40
Tesoureiro	01	05	40
<b>Assistente Educacional</b>	<b>08</b>	<b>04</b>	<b>40</b>
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
Auxiliar de Creche	25	01	40
Eletricista	02	03	40
Motorista	18	02	40
Operador de Veículos e Máquinas	08	04	40
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
Operário	22	01	40
Servente	30	01	40
Vigilante	14	01	40

**Art. 4º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** *O provimento do cargo de Assistente Educacional dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.*

**Art. 5º** Ficam revogados o art. 5º e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026.

**Art. 6º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, especialmente quanto às atribuições, requisitos e demais condições para o exercício do cargo.

**Art. 7º** Ressalvadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, 12 de março de 2026.

**LUCAS BALESTRIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

## **Justificativas ao Projeto de Lei nº 016/2026.**

**Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequações na Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, que instituiu o cargo de Assistente Educacional no âmbito da Administração Municipal.

A referida norma estabeleceu a criação do cargo de Assistente Educacional, bem como suas atribuições, requisitos e demais disposições funcionais. Contudo, verificou-se que a lei não promoveu a correspondente inclusão do cargo no Quadro Geral de Cargos Efetivos do Município, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.369/1992, diploma legal que organiza estruturalmente os cargos efetivos da Administração Municipal.

Além disso, constatou-se que a Lei nº 3.635/2026 não indicou expressamente o número de vagas do referido cargo, elemento essencial para a adequada definição da estrutura administrativa e para a correta composição do quadro funcional do Município.

Dessa forma, a presente proposição tem por objetivo regularizar a inserção formal do cargo de Assistente Educacional no Quadro Geral de Cargos Efetivos do Município, fixando-se o quantitativo de 08 (oito) vagas, com a correspondente carga horária e padrão remuneratório, promovendo a necessária compatibilização entre a Lei de criação do cargo e a legislação que organiza o quadro de servidores municipais.

Ainda, a proposição promove ajustes de técnica legislativa na Lei nº 3.635/2026, mediante a alteração da redação do art. 4º, de modo a estabelecer que o provimento do cargo ocorrerá mediante concurso público, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Da mesma forma, propõe-se a revogação do art. 5º da referida lei, que tratava da possibilidade de contratação temporária para o exercício da função. Tal medida justifica-se pelo fato de que as contratações temporárias no âmbito municipal

são disciplinadas por legislação específica, não sendo necessário que a lei que cria o cargo efetivo trate dessa matéria, evitando-se, assim, sobreposição normativa e assegurando maior coerência ao ordenamento jurídico municipal.

Assim, a presente proposição não cria novo cargo nem amplia a estrutura administrativa já existente, limitando-se somente a promover ajustes necessários, destinados a assegurar a coerência e a compatibilidade entre as normas municipais, bem como a adequada organização do quadro funcional da Administração Pública Municipal.

Importa destacar que a medida não altera as atribuições, requisitos ou demais disposições já estabelecidas para o cargo, limitando-se a promover a adequada inserção do mesmo no quadro geral de cargos e a realizar os ajustes normativos necessários à sua correta estruturação jurídica.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação por esta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, em 12 de março de 2026.

**LUCAS BALESTRIN**  
Prefeito Municipal em Exercício